



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA  
DO PARÁ E A EMPRESA  
.....  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ por intermédio do(a)  
ÓRGÃO/SECRETARIA/FUNDO, com sede no(a)  
....., na cidade de  
...../Estado ....., inscrito(a) no  
CNPJ sob o n° ....., neste ato  
representado(a) pelo SECRETÁRIO/GESTOR MUNICIPAL,  
Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade  
n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n°  
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)  
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°  
....., sediado(a) na  
....., em .....,  
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
....., expedida pela (o) ....., e CPF n°  
....., tendo em vista o que consta no Processo n°  
..... e em observância às disposições da Lei  
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do  
Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o  
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE  
\_\_\_/\_\_\_-PMGP, por mediante as cláusulas e condições a seguir  
enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NA VILA JANARI, UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO DE N° 64/2022 - SEDAP, PROCESSO N° 2022/563222 DO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ..**

**13.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**13.2.** Discriminação do objeto:

|                  |
|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>  |
| <b>CNPJ:</b>     |
| <b>ENDEREÇO:</b> |



REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TEL.: ( ) \_\_\_\_\_

| ITENS        | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                |             |

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.**

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / /, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

15.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTARIA.**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
 Fonte:  
 Programa de Trabalho:  
 Elemento de Despesa:  
 PI:

**5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

21.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

22.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

24.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

24.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.



**13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

25.1. É VEDADO À CONTRATADA:

25.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

25.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO.**

29.1. É eleito o Foro da Comarca de Goiânia do Pará - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Goianésia do Pará - PA, ... de ..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



